



TERMO DE REFERÊNCIA

I. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na elaboração de projeto técnico de iluminação, equipamento de som, cortinas automatizadas, projeção e demais equipamentos necessários e adequados para o bom funcionamento do teatro do novo Centro de Convenções possa receber espetáculos, shows e peças teatrais.

II. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/21)

A presente contratação se dá por meio de empresa especializada na elaboração de projetos de iluminação, equipamento de som, cortinas automatizadas, projeção e demais equipamentos necessários, que nos entregue um projeto de toda estrutura necessária e adequada para que possamos atender a espetáculos, shows e peças teatrais dentro do espaço.

III. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/21)

A contratação de uma empresa especializada garante a entrega de um projeto técnico completo e executivo, que contemple a especificação de equipamentos, o dimensionamento de sistemas, o layout e a integração de todas as soluções necessárias.

Em suma, a contratação dessa empresa é fundamental para que o espaço se posicione como um local de referência para eventos culturais, oferecendo uma experiência de alta qualidade para artistas e público, e garantindo a **longevidade e o sucesso** das suas operações

IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/21)

- A empresa deverá ter capacitação técnica e comprovada em espetáculos e shows;
- A empresa deve estar devidamente registrada na junta comercial e em dia com suas obrigações fiscais e sociais;
- Apresentar certidões negativas de débitos (CNDs) junto à Receita Federal, INSS e FGTS;
- Manter equipe técnica qualificada e registrada nos órgãos competentes;
- A empresa deve apresentar proposta comercial competitiva, com detalhamento de todos os custos, com preços unitários e totais de todos os itens da proposta;
- A empresa deve apresentar formas de pagamento compatíveis com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos;



SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Frec: 11725/25

Fis 9 Visto 6

- A empresa deve observar as normas e leis de proteção à criança e ao adolescente Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) Capítulo V;
- A empresa deve observar as normas e leis de acessibilidade para pessoas com deficiência, incluindo a Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência) e a Norma Brasileira de Acessibilidade (NBR 9050/2015);
- A empresa deve observar as normas e leis de proteção ambiental, incluindo a Lei nº 6.938/19.

V. EXECUÇÃO DO OBJETO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea "e", da Lei Federal nº14.133/21)

- A empresa deve manter contato permanente com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para garantir o cumprimento de todas as etapas do contrato.
- A empresa deve tomar todas as medidas necessárias para garantir a qualidade do produto entregue.
- O contrato poderá ser rescindido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em caso de:
 - Incumprimento das obrigações pela empresa;
 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior;
 - Interesse público.
- A empresa poderá ser penalizada em caso de:
 - Atraso na execução do contrato;
 - Falha na execução do contrato;
 - Inobservância das leis e normas aplicáveis.

VI. GESTÃO DO CONTRATO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/21)

O acompanhamento da execução contratual deve ser realizado de forma contínua, com o objetivo de verificar o cumprimento das cláusulas contratuais. A fiscalização da execução contratual deve ser realizada de forma a verificar o cumprimento das obrigações da empresa contratada, bem como a qualidade do serviço prestado.

Gestor de contrato:

Nome: Jaqueline Crossi Buzato

CPF: 384.101.548-46.Cargo:



Coordenadora Executiva

Fiscal de contrato:

Nome: Umberto Luiz de Oliveira Junior CPF: 308.503.088-36

Cargo: Assessor de Gestão

VII. MEDIÇÃO E PAGAMENTO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea "g", da Lei Federal nº 14.133/21)

- A medição considerará a qualidade dos serviços prestados pela empresa e a entrega conforme solicitado, a empresa também deverá apresentar documentos comprobatórios da execução dos serviços.
- O pagamento à empresa será realizado mediante a apresentação de notas fiscais, fotos, relatórios e o projeto final.
- O prazo para pagamento da empresa será de até 30 dias após a processamento da nota fiscal e dos demais documentos comprobatórios.

VIII. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (artigo 6º, inciso XXIII, alínea "h", da Lei Federal nº 14.133/21)

A presente contratação se faz por dispensa de licitação como consta no Art. 22, §1.º do decreto municipal nº 7.011/24 o qual regulamenta a lei federal nº 14.133/21. Além disso, a empresa será selecionada com base nos seguintes critérios:

- Experiência comprovada em Elaboração de Projetos;
- Qualidade da proposta técnica;
- Preço.

IX. ESTIMATIVA DO PREÇO;

ITEM	QUAN	DESCRIPTIVO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	1	Elaboração de projetos de iluminação, equipamento de som, cortinas automatizadas, projeção e demais equipamentos necessários e adequados para que o teatro do novo Centro de Convenções possa receber espetáculos, shows e peças teatrais		
VALOR TOTAL				R\$ 60.000,00



SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Proc: 117251-25

Fis: 11 Visto: [assinatura]

X. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** (artigo 6º, inciso XXIII, alínea "j", da Lei Federal nº 14.133/21)

Dotação Orçamentária: Será fornecida pela Secretaria Municipal de Fazenda em um momento oportuno.

Ferraz de Vasconcelos, 16 de junho de 2025.

Greice Cristina De O. Chacim
Agente Administrativo

[assinatura]
Greice Cristina de Oliveira Chacim
Agente Administrativo

[assinatura]
Ana Rosa Augusto Rodrigues
Secretária Municipal de
Cultura e Turismo

Ana Rosa Augusto Rodrigues
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

